



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	08040000465/20	09/12/2020 18:24:21	NUCLEO SALINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00351238-1 / CURIMATÃ ENERGIA SOLAR SPE LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 34.925.178/0001-65	
2.3 Endereço: RUA ARAGUARI, 1156 SALA 1301	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.190-111
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00351237-3 / DIEGO GUILHERME DA COSTA GOMES	3.2 CPF/CNPJ: 058.839.226-00	
3.3 Endereço: RUA JORGE DE LIMA, 114	3.4 Bairro: PLANALTO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.730-570
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Mirante	4.2 Área Total (ha): 102,3417	
4.3 Município/Distrito: TAIÓBEIRAS	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 358	Livro: Folha: Comarca: TAIÓBEIRAS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 806.700	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.247.900	Fuso: 23L

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,15% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	102,3417
Total	102,3417
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro: 0,0		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				8,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				8,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	806.700	8.248.200
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Implantação de Usina Solar Fotovoltaica 2,5MW			8,0000
Total				8,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Caviúna, Jatobá, Pequiizeiro, Pau-T	424,51	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	volume referente total de 88 ipês m	1,65	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: flora:cagaita, pequi, ipe, jatoba,vinhatico dentre outras.Fauna:codorna,perdiz,siriema dentre outras.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Vunerabilidade alta em 100% da area requerida.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Tecnico

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como finalidade subsidiar a avaliação do pedido de intervenção ambiental (DAIA) para Instalação do empreendimento de Usina Solar Fotovoltaica da empresa Curimatã Energia Solar SPE LTDA inscrita no CNPJ 34.925.178/0001-65, com área requerida para supressão de vegetação e destoca de 8,0 hectares, localizado no Município de Taiobeiras/MG. O requerimento registra o pedido de autorização na modalidade convencional e registro de processo de N° 08040000465/20.

2. Histórico:

- A) formalização no sistema SIM 09/12/2020;
- B) Data do pedido de informações complementares: 00/00/00;
- C) Data de entrega das informações complementares: 00/00/00;
- D) e data da emissão do parecer técnico: 17/12/2020;
- E) SEI N° 2100.01.0043694/2020-88;
- F) e Data de vistoria 15/12/2020.

3. Objetivo:

É objeto do parecer técnico analisar a intervenção ambiental (DAIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 8,0 ha inserido no Bioma Cerrado (ANEXO I Figura 1) localizado na Fazenda Mirante, para desenvolver atividade/implantação de Usina Solar Fotovoltaica com potencia nominal do Inversor de (2,5 MW) da empresa Curimatã Energia Solar SPE LTDA CNPJ 34.925.178/0001-65 com área de 8,0 hectares na DN 217/2017 sob o código E-02-06-2. A fazenda Mirante localiza-se no Município de (Taiobeiras/MG), tendo como empreendedor/responsável à empresa Curimatã Energia Solar SPE LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.925.178/0001-65.

O Plano de Utilização Pretendida (PUP) para Intervenção ambiental na Área Requerida de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 8,0 hectares para instalação de Usina Solar Fotovoltaica com potencia nominal do Inversor de (2,5 MW) da empresa Curimatã Energia Solar SPE LTDA inscrita no CNPJ 34.925.178/0001-65 com área de 8,0 hectares, conforme requerimento anexado ao processo de numero 08040000465/20.

4. Caracterização do Empreendimento/propriedade:

Neste requerimento a intervenção ambiental de supressão da vegetação ocorrera na fazenda Mirante. A Fazenda Mirante tem área registrada de 102,3417 hectares conforme documento anexado no SEI de livro 2 Matrícula 358 em nome do proprietário Diego Guilherme da Costa Gomes, este imóvel rural localiza-se na zona rural no Município de Taiobeiras/MG. No anexo do SEI (sistema eletrônico de peticionamento de processos de intervenção ambiental) há um documento de contrato de locação comercial do imóvel rural e as partes: o proprietário da fazenda Mirante o senhor Diego Guilherme da Costa Gomes (Locadora) e a empresa Curimatã Energia Solar SPE LTDA inscrita no CNPJ 34.925.178/0001-65 (Locatária). A locação é relacionada ao uso da área de 8,0 hectares constante da matrícula 358 da Fazenda Mirante e demais documento anexo no Sistema Eletrônico de peticionamento de processo de intervenção ambiental. Há também na documentação apresentada um contrato de locação comercial entre as partes: EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SANTO ANTÔNIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 17.271.271/0001 como locador e em outra parte as empresas OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 23.156.999/0001-68, BID SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 34.590.346/0001-09, e a EMPRESA MINEIRA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.011.504/0001-63 atuando como empresas locatárias firmam o presente contrato de locação comercial mediante as clausulas e condições estabelecidas no documento anexados junto ao requerimento para compor o processo de DAIA N° 08040000465/20.

A intervenção ocorre com uma área 8,0 hectares de supressão da vegetação que esta conforme registrado em constatação do inventario florestal apresentado do Bioma Cerrado. Na analise realizada para averiguar outros impactos na área requerida usou-se o programa ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), para descrever as seguintes características:

- A) Prioridade de Conservação da flora: MUITO BAIXA em 100,00% da área requerida (ANEXO II Figura 4) ;
- B) Vulnerabilidade Natural: media em 100% da área requerida (ANEXO IV FIGURA 5);
- C) a prioridade para conservação da biodiversidade foi registrado pela coordenadas apresentadas como área muito baixa de prioridade para conservação da biodiversidade;

A análise dos dados apresentados destaca-se os seguintes resultados:

- I. Vulnerabilidade natural: media em 100% da área requerida;
- II. Prioridade para conservação da flora: muito alta em 100% da área requerida;
- III. A área requerida conforme consulta ao IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) encontra-se nos domínios do Bioma cerrado.

5. Do Plano de Utilização Pretendida (PUP) e do inventario Florestal do requerimento de supressão da vegetação:

A) Segundo o (PUP) apresentado foi elaborado o projeto piloto, verificou-se que a área em questão apresentou um único estrato homogêneo, dessa forma, não houve necessidade de utilização de estratos, sendo utilizado o método de amostragem casual simples.

B) segundo o consultor responsável pelo inventario florestal utilizou-se o método de amostragem casual simples em uma área de 8,0 ha. Trata-se de uma população infinita composta por "n" unidades amostrais, uma vez que por este método todas unidades de amostra tem a mesma probabilidade de serem selecionadas, sendo neste levantamento lançadas 3 (três) parcelas/unidades amostrais com 300 m² cada e formato retangular (15 X 20m). Por tratar-se de uma população infinita, definiu-se a intensidade amostral de uma parcela para cada 2,66 ha;

C) O volume total com casca foi obtido tendo como referência a equação para a tipologia Cerrado, desenvolvida pelo CETEC. Foi calculado o volume médio extrapolando este volume para toda a população procedendo-se então a análise estatística pelo teste de Student a 90% de probabilidade e erro de amostragem admissível de 10%. A equação utilizada se encontra na tabela abaixo:
VTCC= 0.000065661*DAP 2.475293 *Ht 0.300022

R2 = 0,981

Onde, DAP – diâmetro a altura do peito HT – altura total

D) Espécies mensuradas: Caviúna, Jatobá, Pequi, Pau-Terra, Cagaiteira, Peroba do Cerrado, Araruta do campo, Angiquinho, Ipê amarelo, Angico, Grão de bode, Murici rosa, e Vinhático.

Observação segue abaixo o volume das espécies protegidas de acordo com a Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012 para a população:

- O volume de espécime de pequi para a população seria de (1,41 metros cúbicos) para o total da área requerida;

- e o volume de espécime de Ipê amarelo seria um volume de (0,2392 metros cúbicos) para o total da área requerida.

Observação: a volumetria total com sem o acréscimo de 20% de tocos e raízes: 353,76 m³ para categoria de lenha de floresta nativa, e de volume com acréscimo de 20% de tocos e raízes seria de 70,752 metros cúbicos de lenha de floresta nativa.

E) ART DE OBRA/SERVIÇO do inventário florestal CONSELHO Regional de Engenharia - RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rian Guilherme Correa Montalvão (Engenheiro Florestal) com registro no CREA de número 04.0.0000203002 – MG e ART de número 1420200000006188999 e ART DE planta topográfica RNP 1420200000006188999.

6 Cadastro Ambiental (CAR)

Imóvel rural: proprietário Diego Guilherme da Costa Gomes "Fazenda Mirante" segue abaixo as informações sobre o CAR:

Registro no CAR: MG-3168002-0F87.ED3D.E357.49B2.A2FF.501F.A698.EB39

Data de Cadastro: 23/12/2019 11:44:40 hs

- Área total: 102,3417 ha

-Área de reserva legal: 20,6309 ha

-Área de Preservação Permanente: 0,0 ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,0 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Possui um único fragmento (X).

7. Intervenção ambiental requerida:

O Município de Taiobeiras/MG, é ocupado por cobertura nativa e chega a 46,15% do total, e é representado principalmente pelas fitofisionomias savânicas mais abertas, seguido das florestas decíduais e semidecíduais montanas e submontanas.

Segundo o consultor a área requerida para supressão da vegetação é de 8.0 ha, e destaca-se por ser uma área do Bioma cerrado.

Na análise realizada pelo gestor da análise deste processo não se contata unidades de conservação ou zonas de amortecimento na área requerida para intervenção ambiental pela empresa Curimatã Energia Solar SPE LTDA inscrita no CNPJ

34.925.178/0001-65 (ANEXO II FIGURA 3).

Observação: Na área requerida ocorre a presença de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina a Lei 20.308/2012 (pequi e Ipê).

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal, taxa de expediente, referente ao requerimento solicitado no ato do protocolo do processo de intervenção ambiental antes da emissão do DAIA e também fará o recolhimento da taxa de reposição florestal.

7.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: abertura de e instalação de Usina Solar Fotovoltaica com potencia nominal do Inversor de (2,5 MW).

Atividades:

Classe 1 ;

Critério locacional: 1 ;

Modalidade de licenciamento: Não passível;

e Código E-02-06-2 de Usina solar fotovoltaica Potencia Nominal do Inversor 2,5 MW.

7.2 Da Vistoria :

No dia 05/01/2021 foi realizada a vistoria de modo remoto pelo gestor do processo de intervenção ambiental com supressão da vegetação com área requerida de 8,0 hectares do bioma cerrado conforma consta no (ANEXO I e II).

Foi realizado a análise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

7.3.1. Características físicas:

Segundo os relatos do consultor a Topografia da propriedade possui O relevo da propriedade varia de plano a suave ondulado.

Em relação ao solo: segundo os dados apresentado pelo consultor, a propriedade objeto desse estudo se encontra em região com predominância de Latossolos Vermelhos Distróficos (LVd13 - Latossolos Vermelhos Distróficos + Cambissolos Hápicos Ta Eutróficos + Luvisolos Crômicos Pálicos) segundo classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA, 2011)

Hidrografia:

Segundo as informações do consultor, Não existem cursos d'água perenes ou intermitentes na propriedade.

7.3.2. Características biológicas:

Segundo os relatos do consultor a propriedade está inserida no Bioma Cerrado de acordo com o mapa de biomas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019), consultado via sistema IDE SISEMA. As espécies arbóreas mais comuns na área são: jacarandá-do-cerrado (*Machaerium opacum*); pau d'óleo (*Copaifera langsdorffii*); jatobá-do-cerrado (*Hymenaea stigonocarpa*), gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*), cagaiteira (*Eugenia dysenterica*), pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), sucupira (*Pterodon emarginatus*), pau d'arco (*Handroanthus chrysotrichus*), vinhático (*Plathymenia reticulata*), caviúna do Cerrado (*Dalbergia miscobium*), fava d'anta (*Dimorphandra mollis*), murici (*Byrsonima coccolobifolia*), pau-santo (*Kielmeyera* sp.) e angiquinho (*Senegalia* sp.).

A Fauna: Segundo as informações do consultor as espécies presentes na área diretamente afetada pelo empreendimento foram levantadas a partir da observação in loco e de relatos de moradores da região. Avifauna: codorna (*Nothura maculosa*), perdiz (*Rhynchotus rufescens*), urubu (*Coragyps atratus*), quero-quero (*Vanellus chilensis*), rolinha (*Columbina talpacoti*), anu preto (*Crotophaga ani*), anu-branco (*Guirra guira*), corujaburaqueira (*Athene cunicularia*), curiango (*Nyctidromus albicollis*), carcará (*Caracara plancus*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), siriema (*Cariama cristata*), sabiá-laranjeira (*Turdus rufiventris*), pomba verdadeira (*Patagioenas picazuro*), pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), canário-da-terra (*Sicalis flaveola*), tiziu (*Volatinia jacarina*) e maritaca (*Aratinga leucophthalmus*). Herpetofauna: lagartixa (*Hemidactylus mabouia*), calango (*Tropidurus oreadicus*), teiú (*Salvator merianae*) e jararaca (*Bothrops* sp.). Mastofauna: raposa (*Lycalopex vetulus*), tatu (*Dasybus* sp.), mico-estrela (*Callithrix penicillata*) e saruê (*Didelphis* sp.).

7.5 Medidas compensatórias:

Segundo o consultor tem-se como Medida Compensatória a REPOSIÇÃO FLORESTAL em que o empreendimento na maioria dos casos faz o pagamento mediante recolhimento à conta de arrecadação para o Estado por m³ de madeira extraída/cortada. Desta forma, ao realizar o pagamento ao Estado por m³ de madeira extraída está cumprindo com a obrigação de estar repondo o estoque de madeira de florestas nativas. Assim, repassa ao Estado a obrigação de estar fazendo essa reposição florestal do estoque de madeira de florestas nativas.

8. Análise Técnica:

No PUP (Plano de utilização pretendida) apresentado pelo consultor técnico do processo de intervenção requerido, cita-se que a propriedade em questão, apresenta cobertura de vegetação nativa do bioma cerrado, conforme análise realizada no IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) a área requerida para intervenção ambiental, trata-se de área de intervenção de (8,0 hectares) de bioma cerrado.

OBSERVAÇÃO: segue abaixo o volume das espécies protegidas de acordo com a Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012 para a população:

- Pequi para a população seria um volume de (1,41 metros cúbicos) para o total da área requerida;

- e o Ipê amarelo seria um volume de (0,2392 metros cúbicos) para o total da área requerida.

A volumetria total sem o acréscimo de 20% de tocos e raízes: 353,76 m³ para categoria de lenha de floresta nativa, e de volume com acréscimo de 20% de tocos e raízes seria de 70,752 metros cúbicos de lenha de floresta nativa. Portanto será cobrado o acréscimo de 70,752 metros cúbicos.

8.1 Prazo de validade

O prazo recomendado para o vencimento do DAIA condicionado a licença ambiental LAS.

9. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO para intervenção ambiental com a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para o uso alternativo do solo com o objetivo de instalação de Usina Solar Fotovoltaica da empresa Curimatã Energia Solar SPE LTDA inscrita no CNPJ 34.925.178/0001-65, e cuja área requerida autorizada de 8,0 ha esta localizada na Fazenda Mirante no Município de Taiobeira/MG. Na vistoria remota constatou-se que a vegetação classifica-se como um fragmento do bioma cerrado, e tendo como empreendedor/responsável: Curimatã Energia Solar SPE LTDA inscrita no CNPJ 34.925.178/0001-65. O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado é de 353,76 m³ para categoria de lenha de floresta nativa e com acréscimo de tocos e raízes de (20%) 70,752 metros cúbicos de lenha de floresta nativa. É o parecer.

1- Respeitar os limites da Reserva Legal e ou das áreas recomendadas para intervenção, conforme planta topográfica anexa ao processo Nº 08040000465/20;

2- Conservar aceiros em torno do empreendimento;

3- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

4- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo. Observação 1: Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/empreendimento em questão.

5- Quitar a reposição florestal das espécies protegidas por lei conforme a Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Processo SEI Nº 2100.01.0043694/2020-88 .

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCIO ALVES MACIEL - MASP: 1183055-1

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 5 de janeiro de 2021

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º: 08040000465/20
Requerente: Curimatã Energia Solar SPE LTDA
Município: Taiobeiras/MG
Núcleo Operacional: Salinas/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 8,0 ha inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de desenvolver atividade/implantação de Usina Solar Fotovoltaica com potencia nominal do Inversor de (2,5 MW), localizada no município de Taiobeiras/MG, solicitado pelo empreendedor/responsável à empresa Curimatã Energia Solar SPE LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.925.178/0001-65. O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

O imóvel rural, cuja área total é de 102,3417 ha, denominada Fazenda Mirante. O imóvel está registrado sob a Matrícula 358, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras/MG, tendo como proprietário Diego Guilherme da Costa Gomes, inscrito no CPF sob o nº 058.839.226-00, que por sua vez celebrou “Contrato de Locação Comercial do Imóvel Rural” com e a empresa Curimatã Energia Solar SPE LTDA inscrita no CNPJ 34.925.178/0001-65, ora Requerente.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR de todas as propriedades em questão, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Salinas/MG, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para o uso alternativo do solo com o objetivo de instalação de Usina Solar Fotovoltaica da empresa Curimatã Energia Solar SPE LTDA inscrita no CNPJ 34.925.178/0001-65, e cuja área requerida autorizada de 8,0 ha está localizada na Fazenda Mirante no Município de Taiobeiras/MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

O empreendimento é considerado de Utilidade Pública, conforme definido no Artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012, Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, em atendimento a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUYS GUILHERME PRATES DE SA - 191130

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 8 de janeiro de 2021